

IBRAC

2026

Janeiro – Março

BOLETIM TRIMESTRAL COMITÊ DE RELAÇÕES DE CONSUMO IBRAC



DIRETORIA DE RELAÇÕES
DE CONSUMO

IBRAC

INSTITUTO BRASILEIRO DE ESTUDOS
DE CONCORRÊNCIA, CONSUMO E
COMÉRCIO INTERNACIONAL

Boletim Trimestral — Comitê de Relações de Consumo | IBRAC

Janeiro – Março 2026

1. Nota Editorial

Caras associadas e caros associados,

É com satisfação que compartilhamos o Boletim Trimestral do Comitê de Relações de Consumo do IBRAC referente ao primeiro trimestre de 2026.

Este período foi marcado por uma agenda intensa e produtiva focada no planejamento anual e nas respectivas ações e novidades pensadas para o ano. O Comitê seguiu firme em seu propósito de fomentar o debate qualificado sobre os temas mais relevantes para as relações de consumo no Brasil, reunindo profissionais de referência e promovendo a troca de experiências entre os associados.

Ao longo dos próximos meses, contamos com a participação ativa de todos para enriquecer nossas discussões, contribuir com os grupos de trabalho e fortalecer ainda mais a atuação do Comitê.

A agenda do segundo trimestre está repleta de oportunidades de engajamento — confira os detalhes neste boletim.

Sigam conosco nessa jornada!

Roberta Feiten *Diretora do Comitê de Relações de Consumo*

Amanda Cascaes *Coordenadora de Publicações do Comitê de Relações de Consumo*

2. Atividades do Comitê no Q1 2026

1ª Reunião do Comitê – 30/01/2026 (online)

Na reunião inaugural do ano, a nova diretora do Comitê de Relações de Consumo para o biênio 2026/2027, Roberta Feiten, coordenou um debate aberto com a participação dos membros sobre o planejamento anual, contemplando discussões e sugestões sobre o seminário anual e demais iniciativas pensadas pelo comitê.

Também foi informado o calendário das reuniões mensais, assim como os escritórios que se voluntariaram para sediar as reuniões. Os membros que não puderem comparecer presencialmente poderão participar remotamente por meio de link a ser fornecido.

Reuniões Mensais do Comitê — 9h30

DATA	ESCRITÓRIO
ABRIL 23	Goulart Penteadó
MAIO 27	Mattos Filho
JUNHO 24	Magalhães e Dias
AGOSTO 27	Souto Correa
SETEMBRO 24	Siqueira Castro
OUTUBRO 28	Demarest
NOVEMBRO 26	Trench Rossi Watanabe

Além disso, foi alinhado sobre a pauta e o conteúdo das reuniões mensais, contemplando a apresentação pelo escritório anfitrião sobre tema de sua escolha, bem como a atualização e proposição das ideias e ações por cada um dos coordenadores do comitê, as novidades da área de direito do consumidor ou a ela relacionadas, os eventos de outras entidades, as decisões administrativas e judiciais relevantes, e assuntos gerais.

2ª Reunião do Comitê — 25/02/2026 | TozziniFreire Advogados



A reunião de fevereiro foi sediada pelo escritório associado TozziniFreire e teve como tema central a apresentação do **Radar Regulatório de 2026**, elaborado pelo escritório. A apresentação do escritório anfitrião mapeou a agenda de atuação das principais autoridades de consumo e trouxe um panorama abrangente do cenário regulatório, legislativo e jurisprudencial relevante para o setor.

Os principais temas abordados foram:

Autoridades de Consumo

- **SENACON:** Apresentação do novo Secretário Nacional do Consumidor, Ricardo Morishita Wada (nomeado em 20/01/2026), e suas prioridades para 2026, com ênfase na proteção do consumidor no ambiente digital, combate a fraudes digitais e pirataria, direito digital e inteligência artificial, proteção de grupos vulneráveis (especialmente crianças e adolescentes com a vigência do ECA Digital) e articulação com Procons estaduais e municipais.
- **Procon-SP:** Prioridades voltadas à implementação de IA na fiscalização do e-commerce, redução da judicialização, proteção no setor de planos de saúde e fiscalização do mercado de apostas online — cujas reclamações saltaram de 2.605 em 2024 para 4.200 em 2025.
- **Procon-RJ:** Foco no combate a fraudes digitais e golpes financeiros (agravados pelo uso de IA e deepfakes), regulação das apostas online, fiscalização de serviços essenciais e combate à pirataria e falsificação.

- **Sedigi:** Apresentação do novo Secretário Nacional de Direitos Digitais, Victor Oliveira Fernandes (nomeado em 06/02/2026), e prioridades para 2026, incluindo implementação do ECA Digital, estruturação do Centro Nacional de Triagem, consolidação da Classificação Indicativa, proteção de dados e regulação de IA.
- **ANPD:** Agenda regulatória voltada aos direitos dos titulares, proteção de crianças e adolescentes no ambiente digital e supervisão de tecnologias emergentes e IA.
- **ANAC:** Revisão da Resolução nº 400/2016 (Condições Gerais de Transporte Aéreo) e regulamentação do tratamento de passageiros indisciplinados (*no flight list*).
- **Anatel:** Revisão do Regulamento de Uso do Espectro, diretrizes para IA, atualização do Regulamento de Segurança Cibernética e debate sobre *fair share* com as *big techs*.

Projetos de Lei em Destaque

- **PL 2766/2021:** Alterações ao CDC — pronto para pauta em Plenário, com avanço provável em 2026.
- **PL 309/2026:** Vedação de acesso a redes sociais por menores de 16 anos.
- **PL 3252/2025 e PL 4089/2024:** Responsabilidade de plataformas digitais e proteção do consumidor no uso de IA.
- **PL 3661/2025:** Portabilidade de dados financeiros e transparência nos serviços bancários.
- **PL 1992/2025 e PL 4103/2024:** Propostas de alteração do Marco Civil da Internet, com foco em responsabilidade de influenciadores digitais e plataformas de anúncios.

Discussões Relevantes no STF e STJ

- **STF — Tema 1417:** Prevalência das normas de transporte aéreo sobre o CDC em casos de força maior — tramitação suspensa em todo o país desde 26/11/2025.
- **STF — Temas 987 e 533:** Art. 19 do Marco Civil da Internet declarado parcialmente inconstitucional; plataformas podem ser responsabilizadas sem ordem judicial mediante notificação extrajudicial sobre ilícitos.
- **STJ:** Temas Repetitivos 1404, 1315, 1345 e 1271, além das Controvérsias 772 e 730, com discussões sobre dados pessoais, notificação eletrônica ao consumidor, citação por aplicativos e interesse de agir em ações de consumo.

3ª Reunião do Comitê — 19/03/2026 | Veirano Advogados



A reunião de março foi sediada pelo escritório associado Veirano Advogados e teve como tema central a apresentação sobre **Responsabilidade Civil de Influenciadores Digitais: Projetos de Lei e Jurisprudência Atual**.

Projetos de Lei em Tramitação

Os quatro projetos analisados tramitam de forma apensada na Comissão de Defesa do Consumidor da Câmara dos Deputados, ainda sem emissão de parecer, e revelam um movimento de intensificação regulatória sobre a atuação de influenciadores digitais, sem definição clara do modelo a ser consolidado.

- **PL 2749/2025** (Marcos Tavares – PDT/RJ): regulamenta a responsabilidade digital de influenciadores com grande alcance (mais de 100 mil seguidores). Prevê responsabilidade solidária com a marca ou anunciante, nos termos do art. 7º do CDC, por danos decorrentes de produtos com risco à saúde ou segurança, ofertas enganosas e conteúdos que incentivem práticas ilícitas. O descumprimento sujeita o influenciador a multa administrativa de até R\$ 500.000,00, além das sanções do CDC. A apresentação apontou lacunas relevantes: ausência de parâmetros de dosimetria, de regime escalonado de sanções e de definição clara da autoridade fiscalizadora.
- **PL 1992/2025** (Pedro Aihara – PRD/MG): altera o Marco Civil da Internet para estabelecer responsabilidade solidária de quem divulgar, por qualquer meio, produto ou serviço que não seja entregue ao consumidor ou que envolva fraude comprovada. A responsabilidade pode ser afastada se o divulgador comprovar diligência razoável — definida como a verificação da existência do fornecedor, a análise de registros públicos, a consulta a reclamações em órgãos de defesa do consumidor e a obtenção de garantias contratuais quanto à entrega.
- **PL 5990/2025** (Vicentinho Júnior – PP/TO): proíbe influenciadores de divulgarem conteúdos sobre temas que demandem conhecimento especializado — como medicamentos, bebidas alcoólicas, apostas e produtos financeiros — salvo se possuírem certificação técnica. A comunicação lícita deverá identificar sua natureza comercial, o responsável pelo pagamento e os riscos associados ao consumo. As sanções preveem multa diária de até R\$ 50.000,00 e suspensão temporária de conta por até 90 dias.

- **PL 6799/2025** (Duda Ramos – MDB/RR): altera o CDC para tipificar como prática abusiva a divulgação, por influenciadores, de conteúdos que explorem vulnerabilidades sociais com falsas promessas de enriquecimento — ainda que disfarçados como cursos, mentorias ou programas de capacitação. Prevê responsabilidade solidária entre fornecedor e influenciador pelos danos causados.

Como se percebe, parte das previsões dos projetos de lei desconsidera o regime de responsabilidade civil previsto no Código de Defesa do Consumidor.

Jurisprudência Atual

- **Recurso Inominado n. 0003467-48.2024.8.16.0026 (TJPR – 2026)**: influenciador condenado à restituição de R\$ 56.178,44 investidos por consumidor em esquema fraudulento (“Optron”). O tribunal aplicou a teoria do fornecedor aparente, reconhecendo que a ausência de identificação de publicidade (#publi) e a apresentação do investimento como próprio foram determinantes para inserir o influenciador na cadeia de consumo, com responsabilidade objetiva pelo CDC.
- **Apelação Cível n. 5002197-62.2024.8.13.0647 (TJMG – 2026)**: responsabilidade do influenciador afastada em caso de pacote turístico cancelado. O tribunal reconheceu que o influenciador atuou apenas como veículo publicitário, sem ingerência na contratação ou execução do serviço, mantendo a condenação exclusivamente sobre a empresa fornecedora. O acórdão aplicou precedentes do STJ que afastam a responsabilidade de veículos de comunicação mesmo quando há endosso do produto.
- **Recurso Inominado n. 1025996-14.2021.8.26.0562 (TJSP – 2023)**: influenciadora condenada à restituição de R\$ 1.510,00 em caso de produto não entregue por fornecedor fraudulento. O tribunal adotou leitura expansiva do CDC, reconhecendo que a atuação da influenciadora como “validadora” da oferta a inseriu funcionalmente na cadeia de consumo, com dever de due diligence sobre parceiros comerciais. Danos morais foram afastados por configurar inadimplemento contratual sem violação à esfera da personalidade.

O conjunto de decisões evidencia a coexistência de padrões decisórios antagônicos: de um lado, modelos expansivos de responsabilização ancorados na confiança e na capacidade de indução do consumidor; de outro, entendimentos restritivos que equiparam o influenciador a veículos tradicionais de mídia e afastam qualquer dever de curadoria sobre anunciantes. O fator determinante para a responsabilização, nas decisões analisadas, foi a existência de atuação ativa do influenciador — afirmações, garantias ou omissões relevantes — capaz de alterar a percepção do consumidor sobre a origem da oferta.

3. Eventos

Coordenadores: Ligia Godoy e Maximilian Paschoal

Seminário Anual

O Seminário Anual do Comitê ocorrerá em **17 de junho de 2026**, com realização no **Espaço JK**, no período da manhã. Maiores detalhes e programação ainda estão em debate e serão confirmados em breve.

Cronograma previsto:

31/03:	Publicação do edital
14/04:	Prazo aos associados para submeter as propostas
24/04:	Deliberação e análise pela comissão e divulgação dos resultados
08/05:	Confirmação dos painelistas
10/05:	Envio das perguntas
25/05:	Devolução das perguntas
10/06:	Alinhamento com os palestrantes

Agenda de Outras Entidades

Evento	Data	Local
38ª Reunião da Senacon com o SNDC	15 a 17/04	Belo Horizonte, MG
AB2L	13 e 14/05	Rio de Janeiro, RJ
Congresso Brasilcon	17 a 19/11	Fortaleza, CE

4. Consultas Públicas e Notas Técnicas

Coordenadoras: Thais Cordeiro e Patrícia Helena Marta

O Grupo de Trabalho está dedicado à elaboração de minuta com considerações à Consulta Pública nº 6 de fevereiro de 2026 do INMETRO, que contém proposta de regulamento administrativo de fiscalização do INMETRO no âmbito do comércio eletrônico.

Segundo a iniciativa do órgão, os produtos sujeitos à avaliação da conformidade compulsória deverão demonstrar, no anúncio do comércio eletrônico, os selos de identificação da conformidade do INMETRO ou, quando aplicável, as etiquetas referentes ao Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE), podendo incluir a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), de forma clara e visível ao consumidor. Ainda, os instrumentos de medição regulamentados deverão demonstrar no anúncio as informações pertinentes ao número da portaria de aprovação do modelo. Já as mercadorias pré-embaladas sujeitas ao Controle Metrológico Legal deverão ostentar os requisitos formais e inscrições obrigatórias.

A minuta de portaria prevê as infrações relacionadas ao descumprimento das normas, o processamento das infrações, as possíveis penalidades administrativas e a dosimetrias das penas.

5. Publicações

Coordenadora: Amanda Cascaes

A Diretoria de Publicações, por meio de sua Diretora, Amanda Athayde, em parceria com a Diretoria de Relações de Consumo, representada por sua Diretora, Roberta Feiten, e pela Coordenadora Amanda Cascaes (Publicações) integrante do Comitê de Relações de Consumo, dando continuidade à tradição do Comitê, está previsto para o **2º semestre de 2026** o lançamento de mais um livro coletivo. Para viabilizar a publicação, foi constituído um grupo de trabalho específico, responsável pela coordenação do processo editorial, recebimento das contribuições e revisão dos artigos submetidos.

Tema da obra

O livro deste ano tem como título provisório **“Responsabilidade Civil nas Relações de Consumo: Fundamentos, Tecnologia e Novos Desafios”**.

Trata-se de uma obra coletiva estruturada em 7 partes e 25 artigos, que examina a responsabilidade civil nas relações de consumo a partir de uma perspectiva contemporânea. O livro parte dos fundamentos dogmáticos clássicos do CDC e do Código Civil para avançar sobre os desafios trazidos pela economia digital, plataformas, inteligência artificial, ESG, proteção de dados e regulação administrativa.

Cronograma

23 a 27/03/2026	Formulário online para indicação das preferências para escrever artigos (circulado via e-mail aos associados)
15/04/2026	Confirmação da divisão dos temas por autor
10/07/2026	Prazo final de entrega dos artigos em português (até as 23h59)

Mais informações sobre o processo de submissão serão divulgadas em breve.

Fique atento às comunicações do Comitê e aproveite a oportunidade para contribuir com sua perspectiva!

6. GT Prêmio

Responsável: Priscila Sansone

Em 2026, a Diretoria de Publicações, por meio de sua Diretora, Amanda Athayde, em parceria com a Diretoria de Relações de Consumo, representada por sua Diretora, Roberta Feiten, e pelas Coordenadoras Amanda Cascaes (Publicações) e Priscila Sansone (GT do Prêmio), ambas integrantes do Comitê de Relações de Consumo, convidam todos os interessados a submeterem artigos para o Prêmio de Monografias no Concurso de Artigos Científicos sobre Relações de Consumo 2026.

A premiação contemplará benefícios relacionados ao IBRAC, sendo que o resultado será divulgado no Seminário de Relações de Consumo, agendado para 17/06/2026.

Cronograma previsto:

31/03: Publicação do edital

15/05: Prazo de envio dos artigos

17/06: Divulgação dos vencedores

IBRAC

CONCURSO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS SOBRE RELAÇÕES DE CONSUMO IBRAC 2026

A Diretoria de Publicações, por meio de sua Diretora, **Amanda Athayde**, em parceria com a Diretoria de Relações de Consumo, representada por sua Diretora, **Roberta Feiten**, e pelas Coordenadoras **Amanda Cascaes** (Publicações) e **Priscila Sansone** (GT do Prêmio), ambas integrantes do Comitê de Relações de Consumo, convidam todos os interessados a submeterem artigos para o Prêmio de Monografias no Concurso de Artigos Científicos sobre Relações de Consumo 2026.

PREMIAÇÃO

PROFISSIONAIS/PÓS-GRADUAÇÃO	ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO
1º lugar: 1 ano de isenção em cursos/ eventos organizados exclusivamente pelo Comitê de Relações de Consumo do IBRAC, e publicação na Revista do IBRAC.	1º lugar: 6 meses de isenção em cursos/ eventos organizados exclusivamente pelo Comitê de Relações de Consumo do IBRAC e publicação na Revista do IBRAC.
2º lugar: 6 meses de isenção em cursos/ eventos organizados exclusivamente pelo Comitê de Relações de Consumo do IBRAC.	2º lugar: 4 meses de isenção em cursos/ eventos organizados exclusivamente pelo Comitê de Relações de Consumo do IBRAC.
3º lugar: 3 meses de isenção em cursos/ eventos organizados exclusivamente pelo Comitê de Relações de Consumo do IBRAC.	3º lugar: 2 meses de isenção em cursos/ eventos organizados exclusivamente pelo Comitê de Relações de Consumo do IBRAC.

Inscrições até 15 de Maio de 2026, às 23h59 (horário local)

Confira as informações no edital | www.ibrac.org.br



7. Relações Institucionais

Coordenadora: Lúcia Ancona

Diante da alteração do cargo de Secretário Nacional do Consumidor, assumido por Ricardo Morishita Wada, o IBRAC formalizou as boas-vindas ao novo secretário, colocando o IBRAC à disposição da SENACON para o diálogo e a construção conjunta de medidas e soluções.

8. Academy

Coordenadores: Luiz Afonso e Andressa Barros

O Academy segue avançando em suas iniciativas estratégicas para 2026, consolidando produção científica, capacitação e impacto social.

Um destaque especial é a **parceria que está sendo construída com a ESPM, que resultará na criação do Curso de Direito do Consumidor**, estruturado por setores da economia e temas atuais como:

- Sustentabilidade, ESG e greenwashing
- Automobilístico: recall, mobilidade elétrica e proteção de dados
- Saúde e medicamentos: planos de saúde, suplementos e telemedicina
- Tecnologia e inovação: IA, criptoativos e proteção de dados
- Aviação: regulação da ANAC, overbooking e tratados internacionais
- Alimentos e bebidas: rotulagem nutricional e publicidade infantil
- Financeiro: fraudes bancárias, Open Finance e fintechs
- Esporte: Lei do Esporte (2023), direitos do torcedor, responsabilidade civil de organizadores e clubes, compra de ingressos e direito de arrendamento

Essa iniciativa reforça o compromisso do IBRAC Academy em conectar teoria e prática, formando profissionais preparados para os desafios contemporâneos do consumo.

Contamos com a participação de todos!

9. IBRAC Jr.

Coordenadores: Gustavo Gomes e Alexandre Jabra

O GT está dedicado à participação inaugural do Comitê de Relações de Consumo no projeto IBRAC Jr. e está organizando seu planejamento junto à Diretoria de Diversidade e Formação do IBRAC.

O IBRAC Júnior é concebido como uma iniciativa voltada à aproximação estruturada entre o Instituto Brasileiro de Estudos de Concorrência, Consumo e Comércio Internacional (IBRAC) e estudantes de graduação, bem como jovens profissionais interessados nas áreas de defesa da concorrência, direito do consumidor, regulação e políticas públicas. A proposta parte do entendimento de que a formação de novos talentos é essencial para a continuidade e o aprofundamento do debate técnico de alto nível promovido pelo Instituto.

Nesse contexto, o IBRAC Júnior busca criar um ambiente institucional de engajamento qualificado, que combine formação teórica, experiências práticas e interação com profissionais experientes. A iniciativa pretende estimular o pensamento crítico, fomentar a produção acadêmica e ampliar o acesso a discussões relevantes, contribuindo para a formação de uma nova geração de especialistas comprometidos com a excelência técnica.

Ao mesmo tempo, o projeto reforça a vocação do IBRAC como ponte entre a academia e a prática profissional, ampliando sua presença no meio acadêmico e promovendo maior integração entre diferentes gerações de profissionais da área.

No momento, encontram-se em curso as discussões internas para contribuição dos representantes do Comitê de Relações de Consumo na iniciativa e a definição dos seus contornos operacionais, sendo que já estamos identificando os critérios para a formatação e publicação do edital de seleção, com vistas à sua futura divulgação ao público.

10. Convite à Participação

O Comitê de Relações de Consumo do IBRAC é feito pela contribuição ativa de seus associados — e é exatamente essa pluralidade de perspectivas que torna nossas discussões mais ricas e relevantes.

Convidamos todos os associados a participar das reuniões mensais, integrar grupos de trabalho e contribuir com sugestões de pauta. Se você acompanha algum tema regulatório, legislativo ou jurisprudencial relevante para as relações de consumo, sua visão é bem-vinda aqui.

Também estamos abertos a propostas de parceria com entidades externas que compartilhem nossos objetivos. Entre em contato e faça parte!

11. Fale Conosco

Para dúvidas, sugestões de pauta, inscrições em atividades ou interesse em integrar grupos de trabalho, entre em contato por e-mail ibrac@ibrac.org.br e no assunto colocar Dúvidas Comitê de Relações de Consumo.

Roberta Feiten | Diretora de Relações de Consumo

Amanda Cascaes | Coordenadora no Comitê de Relações de Consumo

Quem somos



Leonor Cordovil
Diretora Presidente



Guilherme Ribas
Diretor Vice-Presidente



Priscila Brolio Gonçalves
Diretora Vice-Presidente

COMITÊ DE RELAÇÕES DE CONSUMO



Roberta Feiten
Diretora de Consumo



Amanda Athayde
Diretora de Publicações



Patricia Martins
Coordenadora de
Consultas Públicas



Thais Matallo Cordeiro
Coordenadora de
Consultas Públicas



Amanda Cascaes
Coordenadora de
Publicações



**Lucia Ancona Lopez de
Magalhães Dias**
Coordenadora Relações
Institucionais



Ligia Godoy
Coordenadora de
eventos



Maximilian Paschoal
Coordenador de eventos



**Gustavo
Gonçalves Gomes**
Coordenador Ibrac Junior



Alexandre Jabra
Coordenador Ibrac Junior



Luiz Fernando Afonso
Coordenador IBRAC
Academia



Andressa Barros
Coordenadora IBRAC
Academia